



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ASSINATURA ANUAL MAGISTER NET

#### 1. OBJETO

Assinatura anual da plataforma de conteúdos informacionais jurídicos eletrônicos MagisterNet e periódicos digitais da Lex Editora, pelo período de 12 meses, com acesso direto pela intranet e internet.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender às necessidades de acesso rápido a informações legislativas superiores e jurídicas, a modelos de documentos como termos de referência, contratos, petições e a periódicos de diversas áreas do Direito, úteis às unidades e gabinetes parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como, para atender às necessidades de servidores em teletrabalho e às demandas de pesquisas da Biblioteca.

2.2 A Biblioteca da CLDF integra a base de dados de livros e periódicos da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI, coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, conforme Convênio nº 2019-0023 (processo SEI 001-001221/2019), da qual participam vários órgãos do Governo Federal e do Distrito Federal. As bibliotecas integrantes dessa Rede têm o compromisso de cooperar com aquisições bibliográficas e bases de informações que permitam o uso compartilhado de acervos, bem como, de fazer o processamento, armazenamento e intercâmbio de informações nos diversos suportes físicos.

2.3 As aquisições bibliográficas e assinaturas de periódicos e conteúdos informacionais pela Biblioteca da CLDF atendem às áreas de abrangência dos núcleos temáticos definidos na Política de Desenvolvimento do Acervo, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 28/2012 (publicado no DCL nº 058, de 04/04/2012), para o desenvolvimento das atividades da CLDF e para o bom cumprimento de sua missão institucional, devendo estar em constante atualização, especialmente o núcleo básico constituído pelas áreas de Direito, Administração Pública, Fiscalização e Controle, Economia e Legislação.

2.4 A plataforma abrange variado repertório jurídico e conteúdo legislativo nas áreas previdenciária, administrativa, civil, tributária, ambiental e trabalhista, Códigos atualizados, modelos de documentos, consultas ao TSE, estudos e legislação comparados, periódicos especializados, entre outros recursos, como boletins informativos e atualizações de legislação, conforme descritos na proposta apresentada, com todo conteúdo disponível aos servidores da CLDF, pela intranet, com acesso simultâneo e, também, pela internet, mediante uso de login e senha, com atualizações diárias e recursos de fácil navegação.

2.5. Os 12 periódicos com acesso integrado à plataforma são especializados nas áreas do Direito: ORMDC - Rev. Magister Direito Civil e Processual Civil, ORBDC - Rev. Brasileira de Direito Comercial, ORMDA - Rev. Magister Dir. Ambiental e Urbanístico, ORMDP - Rev. Magister Dir. Penal e Processual

Penal, ORMDT - Rev. Magister Direito Trabalho, OTRIB - Rev. Brasileira Dir. Trib. e Finanças Públicas, ORBDP - Rev. Brasileira de Direito Previdenciário, ORDFA - Rev. Nac. de Direito de Família e Sucessões, ORBDH - Rev. Brasileira de Direitos Humanos, ORCON - Rev. Brasileira de Direito Contratual, ORLDA - Revista LEX de Direito Administrativo, ORLCV - Revista LEX de Criminologia e Vitimologia), podendo ser feito download integral ou extraídos artigos ou partes de interesse por seleção.

2.6 O acesso à plataforma e aos conteúdos jurídicos, legislativos e informacionais poderá ser feito de forma ilimitada, rápida e simultânea, em qualquer horário e local, pela intranet e pela internet, utilizando login e senha, facilitando as atividades parlamentares externas e os trabalhos em modo remoto.

2.7 A assinatura da plataforma MagisterNet e dos periódicos será por 12 meses e dará acesso a todo o conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário e prático-processual disponível em diversas fontes, com possibilidades de pesquisas cruzadas, com links de hipertexto, a mais de 9 mil artigos de periódicos especializados de autores reconhecidos, acesso a julgados diários, modelos de petições com ligações à legislação correlata, dicionário com todo o repertório jurídico, prazos, contribuindo para resolução de dúvidas e esclarecimentos de forma rápida, virtual, independente, em qualquer horário e lugar, contribuindo para facilitar as atividades das unidades e gabinetes parlamentares por teletrabalho.

### 3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 26, Caput, da Lei 8.666/1993 (confirmar durante o fluxo processual pela área competente).

### 4 ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 A plataforma Magister Net será fornecida, conforme abaixo:

Item	Produto	Quant.	Período	Valor estimado
1	Plataforma digital de conteúdos jurídicos MagisterNet	1 assinatura anual de acesso ilimitado	12 meses	R\$ 5.165,00
2	Periódicos especializados	1 assinatura anual de 12 títulos com acesso ilimitado	12 meses	R\$ 4.800,00
<b>valor total</b>				<b>R\$ 9.965,00</b>

4.2 As assinaturas contemplam:

4.2.1 Acesso ilimitado e simultâneo aos recursos digitais online da plataforma MagisterNet pela intranet da CLDF, via faixa de IP, e acesso pela internet por login e senha aos usuários de modo remoto;

4.2.2 acesso a todo o conteúdo das publicações para leitura, download e impressão em pdf;

4.2.3 acesso direto e na íntegra aos periódicos ORMDC - Rev. Magister Direito Civil e Processual Civil, ORBDC - Rev. Brasileira de Direito Comercial, ORMDA - Rev. Magister Dir. Ambiental e Urbanístico, ORMDP - Rev. Magister Dir. Penal e Processual Penal, ORMDT - Rev. Magister Direito Trabalho, OTRIB - Rev. Brasileira Dir. Trib. e Finanças Públicas, ORBDP - Rev. Brasileira de Direito Previdenciário, ORDFA - Rev. Nac. de Direito de Família e Sucessões, ORBDH - Rev. Brasileira de Direitos Humanos,

ORCON - Rev. Brasileira de Direito Contratual, ORLDA - Revista LEX de Direito Administrativo, ORLCV - Revista LEX de Criminologia e Vitimologia.

4.2.4 newsletter Magister: noticiário jurídico, legislação do dia, artigos doutrinários e informações jurídicas diariamente disponibilizadas por e-mail ao assinante;

4.2.5 interligação total dos conteúdos por mais de 20 milhões de links de hipertexto;

4.3 Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Biblioteca Paulo Bertran pelo e-mail: [atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br](mailto:atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br) ou pelos telefones (61) 3348-8764, (61) 3348-9233 e (61) 3348-9230 whatsapp

## 5 PRAZO E ENTREGA

5.1 O serviço será disponibilizado via intranet e internet.

5.2 O envio de *logins* e senhas para acesso ao conteúdo online deve ser feito aos e-mails [biblioteca@cl.df.gov.br](mailto:biblioteca@cl.df.gov.br) e [atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br](mailto:atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br) em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento efetivado.

## 6 ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa total estimada é de R\$ 9.965,00 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

6.2 O objeto, cadastrado no CAT. SERV sob o nº 424-3, do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 01.122.6003.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CLDF; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100. (será informado pela área competente durante o fluxo processual)

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos assinados;

7.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos assinados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 notificar a CONTRADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a vigência da assinatura, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5 assegurar os recursos financeiros para efetivar o pagamento da assinatura, integralmente, em parcela única;

7.1.6 emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.7 atestar a fatura correspondente à assinatura dos produtos, por intermédio do servidor competente.

7.2 Caberá à CONTRATADA:

7.2.1 Fornecer os produtos e recursos informacionais e bibliográficos da assinatura, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela Editora Lex Magister, sem interrupções;

7.2.2 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e, caso não seja possível, enviar justificativa, por escrito, para deliberação da CONTRATANTE;

7.2.3 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE referentes à assinatura;

7.2.4 cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

7.2.5 observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes.

## 8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal discriminada, conforme Nota de Empenho emitida.

8.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo relacionados:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

II – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

III – Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 9 SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor proporcional da parcela inadimplida.

9.2 A CONTRATADA ressarcirá à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo estabelecido, os valores recebidos antecipadamente pela assinatura, com os acréscimos previstos em lei.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções;

9.3.1 advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação;

9.3.2 multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, conforme previsto no item 9.1;

9.3.3 o atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal da CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte;

9.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na legislação;

9.3.6 não cabe aplicação de sanção administrativa em caso de eventual atraso ou inexecução parcial

ou total decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

## 10 GESTÃO

10.1 A contratação será efetuada por Nota de Empenho.

10.2. A supervisão ficará a cargo de servidor designado pela CLDF.

Brasília, 21 de março de 2023.

**CLEIDE CRISTINA SOARES**  
*Chefe do Setor de Biblioteca*



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE CRISTINA SOARES - Matr. 13253, Chefe do Setor de Biblioteca**, em 21/03/2023, às 20:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1093981** Código CRC: **6BC976F2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Sala 3.12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8764  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [biblioteca@cl.df.gov.br](mailto:biblioteca@cl.df.gov.br)

00001-00012640/2023-39

1093981v13



PARECER-PG Nº 119/2023-NPLC

Brasília, 27 de março de 2023.

***AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO ESPECÍFICO.  
INEXIGIBILIDADE. EXCLUSIVIDADE DO  
PRODUTO. CARACTERIZAÇÃO. LEGALIDADE.***

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado à Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a "Assinatura anual da plataforma de conteúdos informacionais jurídicos eletrônicos MagisterNet e periódicos digitais da Lex Editora, pelo período de 12 meses, com acesso direto pela intranet e internet." (1103130)

Foi elaborado o Termo de Referência (1093981) em que se descreve precisamente o contrato e as razões que justificam a necessidade da aquisição do material bibliográfico.

Há declaração de exclusividade – SEI (1097512)– do produto, de modo que a NUAQ sugeriu que a contratação se dê por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, em favor de: **em favor da empresa LEX EDITORA S A, CNPJ 61.160.768/0001-17, (SEI 1102076).**

É o relatório.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A existência de declaração de exclusividade somada à notoriedade técnica da instituição, caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contratado.

Quanto aos custos, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para o objeto contratado, conforme documentos anexos ao Termo de Referência.

Ainda, consta que há disponibilidade orçamentária (SEI 1102750).

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

### 3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

**RAFAEL VACANTI**  
*Procurador Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 27/03/2023, às 21:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0)  
Código Verificador: **1105426** Código CRC: **46A97BD8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00012640/2023-39

1105426v2



### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

<b>Modalidade:</b> Inexigível	<b>Referência:</b> Art. 25, II, c/c o art. 13, VI
<b>Programa de Trabalho:</b> 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
<b>Subtítulo:</b> 0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA- PLANO PILOTO .	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 6.526.000,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 5.644.800,14
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 881.199,86
<b>Valor desta Despesa: R\$ 9.965,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)</b>	
<b>Credor:</b>	
61.160.768/0001-17 - LEX EDITORA S/A.	R\$ 9.965,00
<b>Especificação / Observação:</b> Assinatura anual, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, da plataforma de conteúdos informacionais jurídicos eletrônicos MagisterNet e periódicos digitais da Lex Editora, pelo período de 12 meses, com acesso direto pela intranet e internet, conforme Termo de Referência SEBIB (SEI 1093981).	
<b>Valor da despesa:</b> R\$ 9.965,00, sendo: 1 x assinatura anual da plataforma jurídica Magisternet: R\$ 5.165,00; e 1 x assinatura anual de 12 títulos com acesso ilimitado (periódicos especializados): R\$ 4.800,00.	
<b>(Classificação: 33.90.39-01)</b>	
Conforme Proposta Comercial (SEI 1097450), Instrução NUAQ nº 22/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1102076), Parecer-PG Nº 119/2023 (SEI 1105426), Despacho GMD (SEI 1106391) e Despacho DAF (SEI 1107343).	
<b>EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA DE FORMA GENÉRICA NO ID 239, NA PÁGINA 79 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 50.000,00. DISPONÍVEL EM: <a href="https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa">https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa</a>.</b>	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**Gilmar Aparecido Oliveira**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**André Luiz Perez Nunes**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 9.965,00 (Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

**Pedro Henrique Medeiros de Araújo**  
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023  
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 29/03/2023, às 11:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 30/03/2023, às 10:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 30/03/2023, às 14:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1107994** Código CRC: **8116B6EC**.

